

---

**MANUAL DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

## **ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ÁREA DE RISCO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>4</b>
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E PERÍODOS DE CRISE.....</b>	<b>8</b>
<b>5. EVENTOS ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....</b>	<b>10</b>
<b>6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....</b>	<b>10</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Gestão de Risco de Liquidez (“Manual”), elaborado nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, conforme em vigor, assim como do art. 26, §1º, inciso I, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) e das “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555” da ANBIMA, visa a estabelecer critérios e procedimentos para a condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle da liquidez na carteira dos fundos de investimento regulados pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor, sob gestão da Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Struttura” ou “Gestora” e “Fundos”, respectivamente).

Define-se como risco de liquidez a possibilidade de falta de recursos por um Fundo para honrar eficientemente com seus compromissos, sejam eles esperados ou não, em decorrência do descasamento de prazo entre ativos e passivos em carteira. Nessa hipótese, as obrigações do Fundo, tais como os resgates solicitados pelos cotistas, podem vir a ser comprometidas como consequência da dificuldade em liquidar uma posição devido ao volume de negociação ou a fatores exógenos que prejudiquem a liquidez do mercado, podendo resultar em perdas significativas.

Nesse sentido, o objetivo principal da gestão de liquidez e do presente Manual é monitorar a capacidade dos Fundos em honrar os resgates já agendados e, ainda, atender às expectativas de futuras solicitações de resgate pelos cotistas, assim como de outras obrigações que possam recair sobre os Fundos.

### 1.1. PRINCÍPIOS GERAIS DA GESTÃO DE RISCOS

O presente Manual é parte integrante e deve ser analisado em conjunto com a Política de Gestão de Riscos da Struttura (“Política de Gestão de Riscos”), que pode ser acessada no link: <https://struttura.capital/wp-content/uploads/2022/02/Gestora-Struttura-Politica-de-Gestao-de-Riscos.pdf>.

No âmbito de suas atividades de gestão de recursos, a Gestora buscará sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que

todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Nesse sentido, a Gestora conduzirá a gestão dos riscos associados às carteiras dos Fundos, entre eles o risco de liquidez, nos termos dispostos neste Manual e na Política de Gestão de Riscos, pautando-se sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos e com os respectivos cotistas, atuando em conformidade com a política de investimento dos Fundos e dentro dos limites do seu mandato.

## **2.     ÁREA DE RISCO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

As atividades atinentes ao monitoramento e à gestão do risco de liquidez nas carteiras dos Fundos caberão ao Diretor de Risco e *Compliance* da Struttura, o Sr. Giulliano Ferreira, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21.

É de responsabilidade do Diretor de Risco e *Compliance* verificar periodicamente o cumprimento das disposições e critérios do presente Manual, bem como encaminhar os relatórios gerados aos sócios e responsáveis pela área de gestão da empresa, com o intuito serem tomadas as providências necessárias para ajustar a exposição de risco das carteiras geridas, se for o caso, com frequência mínima mensal.

## **3.     METODOLOGIA**

Para acompanhamento da liquidez dos Fundos sob gestão, a Gestora se utilizará dos procedimentos e ferramentas abaixo detalhados, os quais serão realizados diariamente para as carteiras de valores mobiliários com base na posição de fechamento do dia anterior e que levam em consideração o tipo de Fundo, estratégia de investimento, público-alvo, características e condições de movimentação. Se o resultado do cálculo do nível de risco for maior do que limite máximo definido internamente para cada produto, o desenquadramento será reportado ao gestor responsável para que este tome as devidas providências. Finalmente, como garantia de independência em suas atividades, os colaboradores participantes no processo não se reportam para os gestores de fundos, reportando-se diretamente ao Diretor de Risco e *Compliance*.

O controle e gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários que compõem as carteiras geridas pela Struttura será realizado através de ferramenta eletrônica de *Business Intelligence* Microsoft Power BI® integrada ao Sistema Minerva®, sistema de gestão de fundos. Por meio da referida ferramenta, é possível averiguar o histórico de rentabilidade das cotas dos Fundos sob gestão ao longo do tempo em comparação a indicadores de mercado, bem como outros indicadores que visem prever o aumento da exposição ao risco de liquidez.

Será realizado controle diário de fluxo de caixa, patrimônio líquido e liquidez dos Fundos sob gestão, bem como elaborado relatório de enquadramento da carteira dos Fundos sob gestão com relação a cada tipo e/ou classe de ativo investido.

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável pela produção e distribuição mensal para a equipe de gestão, dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos Fundos.

O monitoramento do risco de liquidez dos Fundos a serem geridos pela Struttura também é realizado pelos administradores fiduciários dos respectivos fundos, que irão monitorar, de forma conjunta com a Gestora, o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis e ao cumprimento dos limites de acordo com o tipo de fundo em questão, bem como de acordo com o respectivo regulamento e contratos aplicáveis ao respectivo fundo. Não obstante, caberá à Struttura, pelo Diretor de Risco e *Compliance*, avaliar a pertinência e necessidade de comunicação ao administrador fiduciário na hipótese de constatação de eventuais desenquadramentos.

A fim de assegurar a liquidez estimada, a Gestora considera tanto as métricas relativas aos ativos que compõem as carteiras dos Fundos, bem como as métricas dos perfis dos investidores (passivos) que possuem recursos em tais Fundos, conforme abaixo descrito.

No que tange ao ativo, o número de dias para liquidar as posições é estimado levando em consideração: (i) dados de negociação dos ativos em mercado secundário (quando disponíveis e assumindo um desconto ou aplicado ao volume médio calculado); (ii) fluxo de caixa projetado; e (iii) prazo do respectivo regulamento para pagamento de resgates.

No que tange ao passivo, a demanda por liquidez é avaliada a partir dos seguintes fatores: (i) ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação; (ii) grau de concentração das cotas por cotista; (iii) prazos para liquidação dos resgates solicitados; (iv) grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos; (v) matriz de probabilidade de resgates para fundos divulgada pela ANBIMA; e (vi) série histórica de resgates ocorridos no respectivo Fundo.

Por fim, e de maneira complementar, a Gestora poderá considerar, conforme as características da classe do respectivo Fundo, indicadores adicionais, tais como atenuantes e agravantes.

As métricas de liquidez da Struttura são mensuradas a partir de todos os vértices estabelecidos pela ANBIMA: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis. Ainda, a fim de identificar possíveis descasamentos do fluxo de pagamentos, a Struttura alisa janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das Cotas dentro do horizonte supracitado.

Ressalta-se que os critérios e controles de liquidez realizados pela Gestora serão realizados considerando as posições agregadas de todos os Fundos sob gestão da Gestora, sendo que o monitoramento/controle do risco de liquidez é realizado de forma “global” (todos os fundos sob gestão de forma consolidada). Nesse sentido, serão utilizadas as seguintes métricas para avaliação do grau de liquidez de cada uma das carteiras:

Para fins de análises preventivas e detectivas, a Gestora utiliza um alerta de desenquadramento dos limites de dois níveis, sendo que a Área de Risco define *soft limits* baseados em percentuais dos *hards limits*.

*Soft limits*: alerta nível 1 para situações ainda sanáveis mediante atuação, em especial, do gestor, que ainda tem tempo hábil de ajustar o que for possível para a efetivação de seus compromissos de pagamento. O desenquadramento de liquidez do Fundo ocorre quando o fluxo de caixa esperado ficar negativo para o intervalo de tempo do prazo máximo de resgate do Fundo. Os *soft limits* são baseados nos resgates médios históricos em diferentes janelas, mais especificamente aquelas próximas a do prazo de liquidação dos resgates do fundo. Em caso de desenquadramento do *soft limit*, os

colaboradores participantes no processo de gestão de risco reportarão ao gestor para que ele tome as devidas providências a fim de evitar que o *hard limit* seja alcançado.

*Hard limits*: alerta nível 2, posterior ao evento incomum de liquidez, mais severo, que pode impactar a atuação de demais prestadores do Fundo, como o administrador fiduciário. Os *hard limits* são baseados nas estimativas de resgates em condições extraordinárias, ao invés dos resgates médios considerados nos *soft limits*. Para a análise da situação de condição extraordinária, é considerada a mesma série histórica diária de resgates do Fundo, mas ao invés de média, é utilizado um percentil da cauda negativa da distribuição da amostra. Os limites são atingidos toda vez que os ativos liquidáveis nas respectivas janelas não forem capazes de cobrir os resgates. Em caso de desenquadramento do *hard limit*, os colaboradores participantes no processo de gestão de risco reportarão ao Diretor de Risco e Compliance para que tome as devidas providências.

### **3.1. TESTES DE STRESS**

Testes de estresse são realizados mensalmente pela equipe de Risco e *Compliance* e levam em consideração movimentações do passivo e a liquidez dos ativos e suas obrigações. A metodologia do teste de estresse é baseada em: (i) *hair-cut* mais conservador, de 30%, que o considerado em condições normais, de 20%; (ii) pior resgate observado na janela histórica do fundo desde o início do fundo e (iii) resgate simultâneo dos 10 maiores cotistas do fundo.

### **3.2. ATIVOS DOS FUNDOS**

A metodologia de gestão do Risco de Liquidez dos ativos está baseada em “Fluxo de caixa de cada ativo” e “Estimativa do volume negociado” (projeção de volume negociado do ativo, com base no volume histórico de negociação em mercado secundário de cada ativo e em desconto ou “*haircut*”). A Gestora adota premissa de *haircut* de 20% como percentual do volume histórico negociado que poderia ser vendido sem variar significativamente o preço.

Dados utilizados para Gestão do Risco de Liquidez por tipo de ativo:

- Títulos públicos: dados de negociação diária;
- Ações: dados de negociações diárias;

- Cotas de fundos: prazo de resgate que constam nos regulamentos dos fundos;

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias podem ser utilizados para a geração de caixa. Adicionalmente, é feito o monitoramento do nível mínimo de caixa para pagamento de ajustes, quando aplicável. A Gestora manterá tais depósitos e garantias em títulos públicos, com alta liquidez.

### 3.3. PASSIVOS DOS FUNDOS

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base nos dados da série histórica diária de resgates no fundo. Os resgates médios esperados são calculados para diferentes janelas.

O grau de concentração de cotistas é observado de duas maneiras: maior cotista e 10 maiores cotistas.

Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão.

A Gestora não impõe limitadores com relação ao grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos.

A Gestora utiliza a matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA. Para estimar e avaliar a probabilidade de resgates do fundo, a gestora assume os valores dessa matriz como resgates estatisticamente esperados nas mesmas janelas futuras. Essas estimativas auxiliam na adequação da liquidez da carteira de ativos, de forma a cumprir com as obrigações do fundo.

Para analisar o passivo, a Struttura estima o comportamento do fundo para, pelo menos, os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis.

Na análise do passivo, a Struttura considera, principalmente, os seguintes possíveis impactos atenuantes e agravantes que podem influenciar o passivo dos Fundos, como (i) **atenuante**: prazo de resgate dos Fundos, já que prazos mais longos permitem melhores condições de liquidez para a gestão de caixa, objetivando o pagamento das obrigações; e (ii) **agravantes**: (a) fundos fechados para captação tornariam a captação



líquida sempre negativa; (b) captação líquida negativa relevante pode ocorrer, agravando a necessidade de liquidez do Fundo; e (c) performance ruim pode incentivar e acelerar a movimentação de resgates.

#### **4. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E PERÍODOS DE CRISE**

Em períodos de crise, determinados pontos se tornam mais importantes e podem influenciar sobretudo a liquidez dos fundos, entre os quais se incluem, sem limitação, a insegurança política, escalada de riscos soberanos, incertezas macroeconômicas mundiais, conflitos geopolíticos transnacionais, bloqueios em negociações de bolsas de valores entre outros. Na ocorrência de tais circunstâncias, o Diretor de Risco e *Compliance* definirá regras mais restritivas com relação à exposição a riscos pelos Fundos, mantendo arquivado os seus fundamentos e conclusões relacionadas ao monitoramento e eficácia das métricas adotadas.

Em caso de desenquadramento da carteira, a área de risco emitirá alerta Diretor de Risco e *Compliance* solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. Diante desse cenário, o Diretor de Gestão de Recursos retornará com um cronograma para reenquadramento da carteira, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

Sem prejuízo, a Gestora avaliará a pertinência e a necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do Fundo em questão, observando que eventos de iliquidez devem ser imediatamente comunicados ao administrador fiduciário.

#### **5. EVENTOS ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ**

Na ocorrência de situações específicas de iliquidez em que os limites de composição da carteira não estejam enquadrados aos critérios estabelecidos pela Gestora, mediante reunião do Diretor de Gestão de Recursos e do Diretor de Risco e *Compliance*, serão definidos os procedimentos a serem adotados para retomar o nível de liquidez das carteiras para dentro dos padrões estabelecidos.

Serão considerados, de forma exemplificativa, portanto, não restritiva à listagem abaixo, os seguintes itens para as situações especiais de liquidez, sem prejuízo da avaliação individual novas hipóteses que possam afetar negativamente a liquidez dos Fundos geridos:

- Adequação imediata da carteira dos Fundos;

- Adequação gradual da carteira dos Fundos;
- Fechamento dos Fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas;
- Possibilidade de pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários, se aplicável; e
- Cisão e Liquidação.

Adicionalmente, a Gestora comunicará ao administrador fiduciário dos Fundos sobre a ocorrência de quaisquer eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, para que avalie a pertinência e as providências eventualmente necessárias, de que trata o art. 39 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

## **6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Sem prejuízo da revisão anual, a área de Risco e *Compliance* da Gestora irá se reunir com periodicidade mínima mensal com o objetivo de revisar os limites e parâmetros referentes ao controle do risco de liquidez.